



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Corumbá - Quadra 28 - Fone 231-7594

CEP 79370-000 — LADÁRIO — MS

SANCIONO a presente Lei.
Em, 07/12/1994.

Dr. SILVIO MACIEL DA CRUZ
Prefeito Municipal

L E I Nº 574/94

Declara de Utilidade Pública o Serviço de Assistência Social "NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS".

A Câmara Municipal de Ladário-MS., **APROVA**, e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA o Serviço de Assistência Social " NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS", com sede provisória à Rua Cunha Couto S/Nº, esquina com a Alameda Nossa Senhora dos Remédios, nesta cidade, para todos os fins e efeitos legais.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário-MS., em 23 de Novembro de 1.994.


NIVALDO PAES RODRIGUES

- Presidente -


ANTONIO BANDEIRA DE MOURA NETO

- 1º Secretário -


TEREZINHA BEZERRA DE ALMEIDA

- Vice-Presidente -


LUIZ CAPURRO BRAGA

- 2º Secretário -



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

P R O T O C O L O	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	Nº. /
	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	
	<input type="checkbox"/> Emenda	

AUTOR - VEREADOR

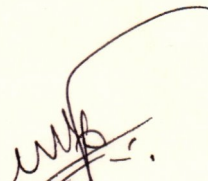
COMISSÃO DE JUSTIÇA, ECONOMIA E REDAÇÃO

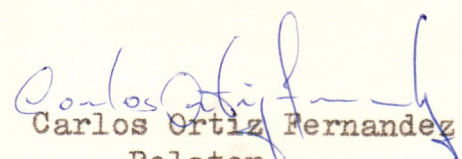
PARECER

Exm^o.Sr. Nivaldo Paes Rodrigues
DD Presidente da Câmara Municipal de Ladário

A Comissão de Justiça, Economia e Redação, opina pela aprovação do Projeto de Lei nº 037/94- Que Declara de Utilidade Pública o Serviço de Assistência Social "Nossa Senhora dos Remédios" (Autoria do Vereador Osvaldir Nunes da Silva). Considerando que o referido projeto está devidamente amparada sob aspecto Legal.

Câmara Municipal de Ladário-MS., 16 de novembro de 1.994.-


Hélio Benzi Filho
Presidente


Carlos Ortiz Fernandez
Relator

PROJETO DE LEI 037/94

APPROVADO
EM 19/11/94

D
A comissão de
J. E. e R. por
da parecer.
Em 19/10/94

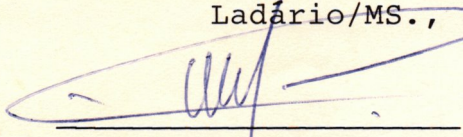
Declara de Utilidade Pública o Serviço de Assistência Social "NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS".

A Câmara Municipal de Ladário, APROVA, e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte LEI.

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade Pública o Serviço de Assistência Social "NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS", com sede provisória à rua Cunha Couto s/n. esquina com a alameda Nossa Senhora dos Remédios, nesta cidade, para todos os fins e efeitos legais.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário
Ladário/MS., 19 de outubro de 1.994.


Osvaldir Nunes da Silva
Vereador PFL.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,
O Serviço de Assistência Social, NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS, funciona em nosso Município auxiliado pela Pastoral da Criança, visitando todas as 6ª feiras, várias casas onde residem as famílias mais carentes da nossa comunidade, após as visitas feitas in loco da necessidade de auxílio ~~para~~ à aquelas famílias, o Serviço Social Nossa Senhora dos Remédios oferecem assistência na distribuição de alimentos e outras matérias visando o bem estar social especialmente das crianças residentes nas famílias visitadas. É intenção do Serv. de Assit. Soc. Nossa Senhora dos Remédios, ampliar esse atendimento diariamente não só com a alimentação, mas também oferecendo-lhes uma profissão através dos cursos profissionalizantes. Sem recursos para realizar tal intenção, necessário se faz a parceria com o Estado, através da realização de convênios com a PROMOSUL e outras entidades assistenciais, para adquirir recursos para alimentação fundos para manter professores que irão ministrar as aulas pro-

ATA n.º 01/94

CARTON
Fis. 270
CMBÁ - MS

nos nove dias do mês de agosto de hum mil novecentos e noventa e quatro, precisamente às 20h., nas dependências do Salão Paroquial da Igreja Nossa Senhora dos Remédios, realizou-se uma reunião de assembleia geral com membros da nossa comunidade afim de fundar um Serviço de Assistência Social visando a comunidade carente. Uma Entidade sem fins lucrativos, ou políticos, constituída por número ilimitado de sócios, pessoas físicas ou jurídicas, sem distincão de nacionalidade, religião, raça; com o objetivo principal de promover entre os menores carentes, o ensino de cursos profissionalizantes, afim de protegê-los da marginalização da sociedade civil e aumento da renda familiar. Esta Entidade levará o nome de Serviço de Assistência Social "Nossa Senhora dos Remédios" - "S. A. S." Na ocasião os membros da Assembleia escolheram por unanimidade a Diretoria que vai abaixo relacionada: Presidente: Regina Helena Neves Sampaio - Vice-Presidente: Sandra da Cruz Roda - 1.º Secretária: Maria Luiza Teixeira de Barvalho - 2.º Secretário: Emohier Vieira - 1.º Tesoureira: Hermínia Lopes da Costa - 2.º Tesoureira: Miriam da Costa Fonseca - Conselho Deliberativo: Adelaide Maria Dias da Cruz - Elizeth da Costa Neves - Rosa Maria de Souza Pinheiro - Pe. Filho Cesar Silva Moraes - Delari Bottega Obeling - Maria Beatriz Bastari, esposa de me

diato a qual exercerá o seu mandato por
dois (2) dias, Nessa mesma Assembleia foi
aprovado o Estatuto que segue em anexo.
Nada mais havendo a ser discutido deu-
por encerrada a presente reunião cuja Ata
vai assinada por todos os presentes.

Sadano, M. S. - 09 de Agosto de 1994.

Maria Luiza Teixeira de Carvalho
1ª Secretária

Regina Helene Neves Sampaio - PRESIDENTE

Sandra Profa

Anna Lúcia Pinheiro

Herminia Lopes da Costa

Lúcia da Costa Faria

Odilaine M. D. da Cruz

Elisete da Costa Neves

Rosa Maria de Souza Faleiro

Pa. Jilberto Moraes

Oliver Maria Bottega Eliding.

Maria Cecília Gistari

Edrúlio de Almeida

Isela de Barros Seixas.

Maria de Lourdes Ede Lino.

Geni Lopes Braga

Saura Maria C. Nascimento.

Cristina Torres Tomicha Farias.

Freide e Sílvia Maia

Elenir Rodrigues Barreto

Regina B. D. Dias

Maria Lúcia de Jesus Duarte

M.ª Jucileide Pereira da Cruz.

M.ª Primavera

E.ª ...

alima das Vêas Bozua
ulima Gama Decoim
elnyce Cabral
wofyisur
wofyisur
wofyisur
wofyisur

CARTÓRIO
Fls. 2/113
2/113

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
Doutor José de Oliveira Bello Serra
Rua 10 de Junho, 144/Sala 41
CORUMBA - MS

Reconheço a(s) firma(s) de REGINA HELENA NEVES
SAMPAIO
Confirme Cartão(ões) nº 289-R
CORUMBA - MS 23 de AG 1994
Ass. Estmº [Signature] da Verdade
[Signature]
TABELIÃO

CARTORIO JAIR SERRA
4º Registro de Títulos e Documentos
Doutor José de Oliveira Bello Serra
OFICIAL DO REGISTRO
REGISTRADO
Protocolo Nº 13381 Lº A 3
Ordem Nº 13391 Lº B 24
Corumbá 23 de AGOSTO de 1994
[Signature]
OFICIAL
Rua Treze de Junho Nº 144
Catarina Luiz de Albuquerque, Sala 41
CORUMBA - MS

CARTÓRIO DO
Fls. 1
MBA

ESTATUTO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS

ARTº 1º - O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS representada pela sua Diretoria, fundada em 09.08.1994, com sede à Rua Cunha Couto s/n esquina com Alameda Nossa Senhora dos Remédios, Bairro Centro, Ladário-MS., é uma entidade civil, sem fins lucrativos, ou políticos, constituída por número ilimitado de sócios, pessoas físicas ou jurídicas, sem distinção de nacionalidade, religião ou raça, proprietários ou locatários, residentes e estabelecidos nesta cidade, ou adjacências.

ARTº 2º - O Serviço de Assistência tem por objetivo:

- a) Cultivar a mais ampla e perfeita cordialidade entre os sócios;
- b) Promover atividades sociais, culturais e desportivas;
- c) Promover, entre os menores de rua, o ensino de cursos profissionalizantes para protegê-los da marginalização da sociedade civil;
- d) Firmar convênios com entidades congêneres, autarquias, entidades religiosas, federais, estaduais, municipais e outras;
- e) Promoção e assistência às pessoas carentes, com a oferta de cursos de profissionalização para o aumento da renda familiar.

ARTº 3º - É vedado a utilização do nome da entidade para fins lucrativos e pessoais, bem como para campanhas ou promoções que não sejam de interesse do SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS.

ARTº 4º - O prazo de duração do SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS, é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

Dos Sócios: Admissão, Direitos e Deveres.

ARTº 5º - Haverá as seguintes categorias de sócios:

- a) - **CONTRIBUINTES**: São para aqueles que se inscreverem no quadro social e se disponham a cumprir os Estatutos da Sociedade.
- b) - **BENEMÉRITOS**: São para os que, havendo feito doação valiosa ou prestado serviços relevantes à entidade, tenham seus nomes aprovados pela Assembléia Geral.

ARTº 6º - Os sócios contribuintes ficam obrigados a concorrer com uma mensalidade, a ser fixada pela Assembléia Geral Ordinária, necessária à manutenção da Sociedade e

CARTÓRIO DO
Fls. 2

para a compra de materiais utilizados nas aulas e cursos profissionalizantes da entidade.

- § 1º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.
- § 2º - Os sócios que se retirarem da Associação não terão direito a restituição de espécie alguma.

ARTº 7º - SÃO DEVERES DOS SÓCIOS:

- a) Respeitar e fazer respeitar estes estatutos, regimento interno e regulamentos porventura existentes;
- b) Pagar dentro do prazo determinado as contribuições a que se tenham obrigado;
- c) comparecer, sempre que possível, às reuniões, assembléias e demais atividades da Sociedade;
- d) Promover e praticar a solidariedade entre os sócios;
- e) Prestar o seu concurso para um maior desenvolvimento da sociedade; e
- f) Aceitar os cargos sociais para os quais forem eleitos ou nomeados, salvo motivo de força maior.

ARTº 8º - São direitos dos sócios:

- a) Votar e ser votado nas eleições para preenchimento de cargos na diretoria;
- b) Sugerir à diretoria ou às assembléias, tudo quanto julgar conveniente aos interesses da comunidade;
- c) Tomar parte em todas as atividades associativas.

- § 1º - Para gozo dos direitos assegurados neste artigo, é necessário que os sócios estejam quites com as mensalidades.

ARTº 9º - O sócio que infringir as disposições estatutárias ou regulamentares, ou praticar atos que desabonem o nome da associação, ou perturbe a sua ordem, é passível das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão; e
- c) Expulsão, conforme deliberação da diretoria.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

ARTº 10º - A receita da sociedade provem das contribuições dos associados, donativos, rendimentos do seu patrimônio social ou de atividades oriundas das vendas dos produtos de fabricação interna e de promoções, de tudo mantida a respectiva contabilidade.

§ ÚNICO As despesas da sociedade consistem em gastos ordinários para o seu funcionamento, da compra de matéria prima, de equipamentos, uniformes, e de manutenção da sede social e bem assim, despesas que sejam inerentes à sua finalidade.

CAPITULO IV

DA DIRETORIA

ARTº 11º- Os membros da diretoria serão eleitos pela assembléia geral ordinária da qual participarão todos os sócios quites.

ARTº 12º- A diretoria compõe-se de: Presidente, 1(um), Vice-presidente, 1º e 2º secretários e 1º e 2º tesoureiros.

§ ÚNICO Ocorrendo vaga em qualquer posto da Diretoria, assume, automaticamente, o ocupante do cargo imediato.

ART 13º- O mandato da Diretoria é de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

§ ÚNICO A reeleição, de que trata a parte final deste artigo, será permitida tanto à diretoria e em seu conjunto, quanto a qualquer dos seus membros, concorrendo por qualquer outra chapa.

ARTº 14º- Os membros da diretoria não receberão qualquer remuneração pelo desempenho de suas funções, assegurado, no entanto, o direito de se ressarcir por qualquer despesa efetuada, desde que devidamente autorizada e comprovada.

ARTº 15º- SÃO ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA

- a) administrar os bens móveis e imóveis da associação;
- b) receber legado, subvenções, benefícios e tudo o mais que for doado à sociedade;
- c) criar ou extinguir departamentos, conforme julgar conveniente, assim como provê-los de regulamento;
- d) eleger, por maioria simples, os responsáveis pelos departamentos;
- e) convocar as assembléias, dirigi-las e fazer cumprir as suas decisões;
- f) apresentar relatório e o balanço geral sobre o exercício findo para a aprovação da assembléia geral;
- g) admitir e dispensar empregados, se for o caso;
- h) resolver os casos não previsto nestes estatutos.

ARTº 16º- A Diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez por mês, deliberando, por maioria simples de votos, com a presença mínima que represente a metade mais um dos diretores em exercício.

CARTÓRIO DO
F. 4
FORUMBA

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO DA ENTIDADE

ARTº 17º- A administração da sociedade compete a todos os diretores, conjunta ou isoladamente, com as atribuições previstas nos estatutos sociais e sendo as mesmas imutáveis.

§ ÚNICO A sociedade tem ainda, como órgão de administração, um conselho deliberativo, composto de 6 membros, eleitos pela assembléia geral que eleger os membros da diretoria com mandato igual e na forma das disposições que regem o processo eleitoral da sociedade.

ARTº 18º- Compete ao presidente:

- a) Representar a sociedade, judicial ou extrajudicial, quer ativa ou passivamente;
- b) fazer executar os estatutos e regulamentos dos vários departamentos;
- c) autorizar todas as despesas necessárias ao desempenho das finalidades da sociedade, bem assim, assinar em conjunto com o 1º tesoureiro os cheques emitidos pela sociedade;
- d) assinar termos de abertura e encerramento dos livros da sociedade e rubricar todas as folhas.

ARTº 19º- Ao Vice-presidente compete coadjuvar o Presidente e substituí-lo em suas faltas e impedimentos, ou praticar quaisquer atos de administração por delegação expressa do Presidente.

ARTº 20º Compete ao 1º secretário:

- a) Dirigir os serviços da secretaria.
- b) receber toda correspondência dirigida à sociedade, dando-lhe o destino certo;
- c) elaborar e assinar a correspondência expedida, juntamente com o presidente;
- d) matricular os sócios;
- e) elaborar, juntamente com o presidente, o relatório anual da diretoria;
- f) elaborar e ler as atas de cada sessão, assim como toda correspondência expedida e recebida;
- g) substituir o Vice-presidente em suas faltas e impedimentos.

§ ÚNICO Ao 2º secretário caberá coadjuvar e substituir o 1º secretário em suas faltas e impedimentos, assim como exercer as funções delegadas pela diretoria.

ARTº 21º- Ao 1º tesoureiro compete:

- a) arrecadar as taxas e contribuições para a Sociedade e responsabilizar-se por elas, enquanto não lhe der o destino regulamentar;

- CARTÓRIO DO ...
Fls. 52
DE ...
DE ...
- b) fazer despesas para as quais tiver a devida autorização da presidência, por escrito;
 - c) emitir recibos assinados juntamente com o presidente de todas as contribuições, doações e mensalidades da sociedade;
 - d) escriturar e fechar o livro "caixa", todos os meses, apresentando-o à diretoria, na primeira reunião que se realizar, juntamente com o balancete do mês findo;
 - e) apresentar o balanço anual das finanças da sociedade na assembleia geral;
 - f) catalogar (relacionar) todos os bens móveis e imóveis da sociedade;
 - g) organizar, juntamente com os demais membros da diretoria, o orçamento anual.

§ ÚNICO Ao 2º tesoureiro caberá coadjuvar e substituir o 1º tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assim como exercer todas as funções delegadas pela diretoria.

CAPÍTULO VI

DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTº 22º - Compete à Assembleia Geral:

- a) tomar qualquer decisão ou deliberação concernente à sociedade, bem como aprovar, ratificar ou não, todos os atos da diretoria;
- b) Reunir-se ordinariamente, uma vez ao ano, para examinar o relatório e as contas da Diretoria e, extraordinariamente, quando convocadas pela diretoria ou pedidos de associados, contendo no mínimo, 1/3 (um terço), de assinaturas de sócios contribuintes, caso em que a diretoria terá uma semana para convocá-la a contar da data da entrega do pedido;
- c) definir as atribuições do conselho deliberativo.

§ ÚNICO No caso do item b), parte final, se a diretoria não efetivar a convocação da assembleia geral, os sócios que tiverem subscrito o pedido terão pleno poderes para convocá-la, na forma do artigo 23 destes estatutos.

ARTº 23º - As Assembleias serão convocadas através de editais fixados na sede da Sociedade e, visíveis, que permitam a todos os associados saberem da realização da mesma, sendo que a convocação se fará com prazo mínimo de uma semana de antecedência.

ARTº 24º - A Assembleia é soberana em suas decisões, as quais terão que ser acatadas pela diretoria.

§ ÚNICO A Assembleia tem poderes para destituir a diretoria ou qualquer membro da mesma, desde que seja em votação secreta, ou consensual, cujo resultado deverá ser ratificado em nova assembleia, convocada para uma semana após.

ARTº 25º - As decisões da Assembléia serão anotadas em livro e aprovadas pelos participantes da mesma.

CARTÓRIO DO
Fls. 6
MBA - M

CAPÍTULO VII

DO PROCESSO ELEITORAL

ARTº 26º - As eleições para preenchimento dos cargos eletivos realizar-se-ão até 30 (trinta) dias antes do vencimento dos mandatos dos membros da diretoria e do conselho deliberativo.

ARTº 27º - Todas as eleições obedecerão ao princípio do voto secreto ou consensual, assegurado a todo sócio contribuinte o direito de votar e ser votado, desde que esteja QUITES;

ARTº 28º - A eleição será dirigida por uma comissão eleitoral composta de 4 (quatro) membros, que dividirão entre si as atribuições, especialmente designada pela diretoria.

§ 1º A data das eleições deverá ser marcada com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias e dela será dada ampla divulgação.

§ 2º Somente concorrerá às eleições as chapas anteriormente registradas junto à comissão eleitoral.

§ 3º A apuração do resultado da eleição se fará imediatamente após o encerramento do pleito.

§ 4º Verificando-se empate entre dois candidatos a um mesmo cargo, será considerado eleito o mais idoso.

§ 5º O local onde se procederá a votação, bem como a sua duração, será previamente marcado pela comissão eleitoral.

CAPÍTULO VIII

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

ARTº 29º - A sociedade somente se dissoloverá após deliberação da Assembléia Geral, para este fim especialmente convocada, e mediante votação favorável da maioria dos associados inscritos.

constam de peças usadas, carricolas etc. que dar o mais lance por kilo, desde que igual ou ao, a estimativa do peso total gira em torno de R\$ 0.02

nações e acesso ao Edital completo, poderão ser da Prefeitura Municipal de Batayporã, no reâmbulo, ou pelo fone 443-7288.

Batayporã-MS, 16 de Agosto de 1.994.

Dr. JOÃO JAMIL MELLA
Prefeito Municipal

RA MUNICIPAL DE DOURADOS

AVISO EDITAL

5/94
OSTO DE 1994.
S.
sala do Departamento de Licitação da Prefeitura de Dourados, à Rua João Rosa Goes nº 395

sando receber propostas para contratação de de empresa de publicidade para Criação, layão, montagem, finalização e impressão ou velpanhas a realizar-se de interesse do Município, pelo período de até 03 meses.

de serviços fotográficos para cobertura dos os, promoções de interesse do Município de período de até 03 meses.

de empresa de publicidade para confecção de oor alusivos aos diversos eventos e promo-com interesse do Município de Dourados, pe até 03 meses.

de empresa jornalística, rádios, televisão o de material informativo de interesse do Dourados, pelo período de até 03 meses.

LOTE Nº 05 - Contratação de empresa de publicidade para criação, produção, direção e filmagens de documentários sobre o Município de Dourados, pelo período de até 03 meses.

RETIRADA DO EDITAL: Os interessados poderão obter a pasta do EDITAL no endereço acima citado, diariamente em expediente comercial. Somente poderão participar da licitação as firmas previamente inscritas no Cadastro geral do Departamento de Licitação da PMD.

Dourados-MS, 11 de agosto de 1994.

TAKUYA UMEZAWA

Diretor do Depto. de Licitação.

(1ª Publ, 18/08, 2ª Publ, 19/08, 3ª Publ, 22/08/94.)

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA, OBJETO DO EDITAL Nº 002/94.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitação, TORNA PÚBLICO para conhecimento em geral de todos os interessados, que a Licitação modalidade CONCORRÊNCIA, objeto do EDITAL Nº 002/94, que versa sobre para construção do CENTRO ADMINISTRATIVO a rua Cel. Ponciano, realizado no dia 08/08/94 às 09:30 horas, resultou de vencedora da presente licitação a firma NOSDE ENGENHARIA LTDA.

Dourados, 15 de agosto de 1994.

TAKUYEA UMEZAWA

Diretor do Depto. de Licitação.

RESULTADO FINAL POR CONCORRÊNCIA, OBJETO DO EDITAL Nº 003/94.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitação TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que a Licitação modalidade CONCORRÊNCIA objeto do EDITAL Nº 003/94, que versa sobre para execução de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de águas pluviais no Jardim dos Estados e Santa Brígida e adjacências, realizado no dia 01/08/94 às 13:30 horas, resultou vencedora da presente Licitação a firma TERCOM TERRA-PLANAGEM LTDA.

Dourados, 10 de agosto de 1994.

TAKUYA UMEZAWA

Diretor do Depto. de Licitação.

Publicações a Pedido

embro de Hum mil novecentos e noventa e Assembleia Geral Extraordinária, nas e de Exposições João Humberto Andrade de Dourados, Mato Grosso do Sul, licato Rural de Dourados, sob a presiden- delo Stefanello, em cumprimento a seguinte eleição da Diretoria; 2) Eleição do Conselho de assuntos de interesse do Sindicato, de conhecimento dos seus associados, contatuais e assim conduzida: item 1ª a diretoria: I-Diretoria: Domingos a CPF 179.370.860-68 Presidente, José 003.721.101-34, Vice-presidente; II-Car- ruzque CPF 361.018.696-87; Secretário, CPF 010.412.239-00 2º Secretário, III- CPF 189.900.880-20 Tesoureiro e Milton 4.271-15 2º Tesoureiro, IV-Diretoria Su- vna Alves CPF 003.624.501-10, Orlando de rques Corrêa Ferreira CPF 080.367.051- CPF 048.988.931-04, Carlos Mário Wendi- 9 e Ivo Luiz Baldasso CPF 104.599.959-; Arno Antonio Guerra CPF 126.183.739- stefanello CPF 060.607.810-04 e Nilson 313.295.861-15; VI-Conselho Fiscal Su- cio Frantz CPF 035.232.090-72, Enildo 188.556.870-34 e Armando Passini CPF elegados Representantes :Domingos Sávio ico Girardelo Stefanello ; VII Delegados Frantz e Avelino José Baldasso, nada ado foi encerrada a Assembleia.

edo Marquez Erico Girardelo Stefanello
io Presidente
i-87 060.607.810-04

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO RURAL DE DOURADOS

SOCIAL DA EMPRESA EXPRESS ASSESSORIA

e legislações aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguinte: -C.PRIMEIRA: A sociedade girara sob denominação social de EXPRESS ASSESSORIA DE COBRANÇA S/C LTDA, tendo a sua sede a Av. Afonso Pena sala 02. C.SEGUNDA A sociedade tem objetivo de serviços de entrega de encomendas, avisos e cobranças Extra e judicialmente- C.TERCEIRA - O CAPITAL SOCIAL fica assim distribuído -ADEMIR PAES DA SILVA 500 Quotas e JOSE CARLOS SILVA 500 Quotas, cada quota o valor nominal de R\$- 1,00 (hum real). C.QUARTA - A sociedade e constituído por tempo indeterminado, R. O. C. QUINTA - A administração e gerencia da sociedade serao exercida pelo socios ADEMIR PAES DA SILVA e JOSE CARLOS SILVA. C.SEXTA o exercicio social encerrar-se-a em 31 de Dezembro de cada ano; data em que será levantado o balanço geral. C.SETIMA quotas de capital ou parte delas somente poderão ser transferidas a terceiros quando de comunicação entre os socios, cabendo a este direito de preferência. C.OITAVA Os socios declaram nao estarem ligados em nenhum dos crimes previsto em lei, que o impedam de exercer as atividades comerciais. (GR.28555)

EXTRATO DO ESTATUTO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS

ART.1. - O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS representada pela sua Diretoria, fundada em 09.08 1994, com sede a Rua Cunha Couto S/N esquina com Al. Nossa Senhora dos Remédios, Centro - Ladario - MS é uma Entidade Civil, sem fins lucrativos ou políticos, constituída por numero ilimitado de socios, pessoas físicas ou jurídicas, sem distincão de nacionalidade, religião ou raça, proprietarios ou locatarios residentes e estabelecidos nesta cidade ou adjacências. CAPITULO IV DA DIRETORIA ART. 11. Os membros da Diretoria serao eleitos pela Assembleia Geral Ordinaria da qual participarao todos os socios quites. ART.12. A Diretoria compoe-se de Presidente, 1(um) Vice Presidente, 1. e 2. Secretarios e 1. e 2. Tesoureiros. Paragrafo Unico Ocorrendo vaga em qualquer posto da Diretoria assume automaticamen